



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



## TERMO DE ADITAMENTO Nº 024/17

**Processo Administrativo nº** 15/10/38892

**Interessado:** Secretaria Municipal de Educação

**Modalidade:** Contratação Direta nº 47/16

**Termo de Contrato n.º** 136/16

**Objeto:** Prestação de serviços de limpeza nas Unidades Educacionais, com fornecimento de materiais.

O **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, devidamente representado, denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **ARCOLIMP SERVIÇOS GERAIS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.576.482/0001-46, denominada **CONTRATADA**, por seu representante legal, firmam o presente termo de aditamento contratual, sujeitando-se às seguintes cláusulas:

### **PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO**

1.1. Fica prorrogado o prazo do contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 31/01/2017.

### **SEGUNDA – DO VALOR**

2.1. Dá-se ao presente termo o valor total reajustado de R\$ 33.959.820,15 (trinta e três milhões, novecentos e cinquenta mil, oitocentos e vinte reais e quinze centavos).

2.2 Fica autorizada ainda a despesa complementar de R\$ 371.614,12 (trezentos e setenta e um mil, seiscentos e catorze reais e doze centavos), referente ao reajuste de 6,54%, devido no período entre 20/01/2017 a 30/01/2017.

### **TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas referentes ao presente ajuste foram previamente empenhadas e processadas por conta de verba própria do orçamento vigente, inicialmente codificada no



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



orçamento municipal sob os números indicados abaixo, conforme indicado às fls. 1023, sendo permitidas alterações, caso necessárias, e desde que admitidas pela legislação vigente:

Dotação Orçamentária
07140.12.361.4009.4188.339039/01-220.000
07140.12.365.4009.4188.339039/01-210-000

## QUARTA – DA GARANTIA

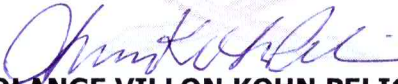
4.1. A Contratada apresenta garantia de adimplemento das condições aqui estabelecidas no valor de R\$ 1.697.991,00 (um milhão, seiscentos e noventa e sete mil, novecentos e noventa e um reais), correspondente a 5% do valor aqui aditado, recolhido junto à Secretaria Municipal de Finanças.

## QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original em tudo que não se alterou por este Termo de Aditamento.

E por estarem justas e contratadas, subscrevem as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Campinas, 31 de janeiro de 2017.

  
**SOLANGE VILLON KOHN PELICER**  
Secretária Municipal de Educação

  
**ARCOLIMP SERVIÇOS GERAIS LTDA.**

Representante Legal:

RG n.º

CPF n.º

Alan Campos Gomes  
RG n.º 27.029.584-7  
CPF n.º 280.061.878-78  
Procurador



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO AO TCESP

**Processo Administrativo nº** 15/10/38.892

**Interessado:** Secretaria Municipal de Educação

**Contratante:** Município de Campinas

**Contratada:** Arcolimp Serviços Gerais Ltda.

**Modalidade:** Contratação Direta nº 47/16

**Objeto:** Serviços de limpeza nas Unidades Educacionais, com fornecimento de materiais

**Termo de Contrato nº** 136/16

**Termo de Aditamento nº** 024/17

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, respectivamente, do Termo Contratual acima identificado e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final a sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709,33 de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Campinas, 31 de janeiro de 2017

  
**SOLANGE VILLON KOHN PELICER**  
Secretária Municipal de Educação  
[sme.gabinete@campinas.sp.gov.br](mailto:sme.gabinete@campinas.sp.gov.br)

e-mail pessoal: \_\_\_\_\_

  
**ARCOLIMP SERVIÇOS GERAIS LTDA.**

Representante Legal:

RG nº

CPF nº

e-mail institucional: [comercial@arcolimp.com.br](mailto:comercial@arcolimp.com.br)

e-mail pessoal: \_\_\_\_\_

**Alan Campos Gomes**  
RG n.º 27.029.584-7  
CPF n.º 280.061.878-78  
**Procurador**